Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

CONTRATO Nº 247/2014

TERMO DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA GPRESS MEDICAL LTDA EPP.

Pelo presente contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **GPRESS MEDICAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.122.815/0001-46**, inscrição estadual nº 351.026-923.113, inscrição municipal nº 517230, sediada na Rua Major Rebello, nº 266, loja 03, Bairro Canto do Morro, CEP 11.920-000, na Cidade de Iguape, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor **ADILSON RIBAS**, sócio administrador, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.749.260-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF. sob o nº 185.867.738-67, residente e domiciliado na Rua Ana Cândida Sandoval Trigo, nª 31, Bairro Canto do Morro, na Cidade de Iguape, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, por força do resultado do Edital de Licitação – Convite nº 042/2014, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1.- Por este Instrumento de Contrato, a CONTRATADA se **obriga ao fornecimento de diversos medicamentos para fornecimento aos pacientes atendidos pelo Departamento de Saúde deste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo,** de conformidade com as documentações que integram o Edital de Licitação – Convite nº 042/2014.

1.2.- Os medicamentos abaixo relacionados, deverão ser entregues com rigorosa observância, às especificações fornecidas e em conformidade com as condições do Edital e da proposta vencedora.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	1000	Ácido Ascórbico 100mg/mL	Injetável	1,10	1.100,00
2	20	Adenosina 3mg/mL	Injetável	12,41	248,20
3	40	Água para Injeção (500mL)	Bolsa	2,56	102,40
4	1000	Água para Injeção (10mL)	Ampola	0,19	190,00
5	100	Aminofilina 24mg/mL	Injetável	1,39	139,00
6	50	Amiodarona (Cloridrato) 50mg/mL	Injetável	2,15	107,50
7	50	Ampicilina 500mg	injetável	2,50	125,00
8	100	Atropina (Sulfato) 0,25mg/mL	Injetável	0,48	48,00
9	200	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI	Injetável	1,23	245,80
10	200	Benzilpenicilina Procaína 300.000UI + Benzilpenicilina Potássica 100.000UI	Injetável	1,84	368,00

11	100	Betametasona (Dipropionato) 5mg/mL + Betametasona (Fosf. Dissódico) 2mg/mL	Injetável	3,12	312,00
12	200	Bicarbonato de Sódio 8,4%	Ampola	0,60	120,00
13	500	Captopril 25mg	Comprimido	0,20	100,00
14	300	Cefalotina Sódica 1g	Injetável	2,46	738,00
15	300	Ceftriaxona 1g	Injetável	2,50	750,00
16	1000	Cimetidina (Cloridrato) 150mg/mL	Injetável	2,12	2.120,00
17	50	Claritromicina 500mg	Comprimido	0,51	25,50
18	200	Cloreto de Potássio 19,1%	Ampola	0,25	50,00
19	200	Cloreto de Sódio 10% (10mL)	Ampola	0,20	40,00
20	100	Colagenase 0,6U/g + Cloranfenicol 0,01g/g	Bisnaga	18,87	1.887,00
21	50	Deslanosídeo 0,2mg/mL	Injetável	1,89	94,50
22	100	Dexametasona 1mg creme	Bisnaga	1,29	129,00
23	2000	Dexametasona (fosf. Dissódico) 4mg/mL	Injetável	2,59	5.180,00
24	50	Dexametasona 0,5mg/mL	elixir	2,97	148,50
25	50	Dexclorfeniramina (Maleato) + Betametasona 2mg/0,25mg/5mL	suspensão	2,59	129,50
26	2000	Diclofenaco Sódico 75mg/3mL	Injetável	0,89	1.780,00
27	500	Dimenidrinato 30mg/10mL + Cl. de Piridoxina 50mg/10mL	Injetável	2,51	1.255,00
28	500	Dimenidrinato 30mg/10mL + Cl. de Piridoxina 50mg/10mL + Glicose 1000mg/10mL + Frutose 1000mg/10mL	Injetável	3,39	1.695,00
29	100	Dipirona Sódica 500mg/mL (Solução) - Fr	Gotas	1,19	119,00
30	2000	Dipirona Sódica 500mg/Ml 2ml	injetável	0,98	1.960,00
31	300	Dipirona Sódica 750mg + Cl. de Adifenina 25mg + Cl. de Prometazina 25mg	Injetável	4,50	1.350,00
32	50	Dobutamina (Cloridrato) 12,5mg/mL	Injetável	2,59	129,50
33	50	Dopamina (Cloridrato) 5mg/mL	Injetável	1,78	89,00
34	100	Epinefrina 1g/1000mL	Injetável	2,30	230,00
35	200	Escopolamina (Butilbrometo) 20mg/5mL + Dipirona Sódica 2,5g/5mL	Gotas	1,75	350,00
36	2000	Escopolamina (Butilbrometo) 20mg/5mL + Dipirona Sódica 2,5g/5mL	injetável	1,15	2.300,00
37	200	Escopolamina (butilbrometo) 10mg/mL	gotas	1,19	238,00
38	1000	Escopolamina (Butilbrometo) 20mg/mL	injetável	1,13	1.130,00
39	100	Etilefrina (Cloridrato) 10mg/mL	Injetável	2,98	298,00
40	50	Etilefrina (Cloridrato) 7,5mg/mL	Gotas	1,18	59,00
41	150	Fenoterol (Bromidrato) 5mg/mL	Gotas	2,05	307,50
42	500	Furosemida 10mg/mL	Injetável	0,98	490,00
43	2	Gelatina Solução 3,5%	Bolsa	35,00	70,00
44	100	Gentamicina 80mg/2mL	Injetável	3,75	375,00
45	20	Glicerina (Solução de Glicerol a 12% c/ Sonda Retal) 500ml	Bolsa	8,59	171,80

46	400	Gluconato de Cálcio 100mg/mL	Injetável	3,29	1.316,00
47	1000	Glicose 50% (10mL)	Ampola	0,25	250,00
48	1000	Glicose 5% (250mL)	Bolsa	2,25	2.250,00
49	800	Glicose 5% (500mL)	Bolsa	2,78	2.224,00
50	50	Heparina Sódica 5000UI/ml 5ml	Injetável	15,00	750,00
51	1000	Hidrocortisona (Succinato Sódico) 500mg	Injetável	8,50	8.500,00
52	300	Hidrocortisona (Succinato Sódico) 100mg	injetável	5,75	1.725,00
53	200	Ipratrópio (brometo) 0,25mg/mL	Gotas	0,89	178,00
54	50	Isossorbida 5mg	Comprimido	0,59	29,50
55	50	Isossorbida 5mg	injetável	1,15	57,50
56	20	Levofloxacino 500mg	injetável	18,92	378,40
57	5	Lidocaína 10% Spray	Spray	75,00	375,00
58	50	Lidocaína 2% (Fr. 20mL) s/v	injetável	2,85	142,50
59	20	Lidocaína 2% (Fr. 20mL) c/v	injetável	7,50	150,00
60	50	Lidocaína 2% Gel	Bisnaga	5,70	285,00
61	20	Manitol 20% (250mL)	Bolsa	6,32	126,40
62	250	Metildopa 250mg	Comprimido	0,45	112,50
63	1000	Metoclopramida (Cloridrato) 10mg/2mL	Injetável	0,55	550,00
64	80	Metoclopramida (Cloridrato) 4mg/mL	gotas	1,10	88,00
65	50	Metoprolol (Tartarato) 100mg	injetável	2,10	105,00
66	200	Omeprazol 40mg	injetável	7,80	1.560,00
67	50	Oxitocina 5UI/mL	Injetável	1,19	59,50
68	200	Paracetamol 200mg/mL	Gotas	1,10	220,00
69	500	Polivitamínico/ complexo B	Injetável	0,90	450,00
70	50	Prednisolona 3mg/mL (Fosf. Sódico) Solução Oral	Liquido	3,25	162,50
71	500	Prometazina 25mg/mL	Injetável	1,75	875,00
72	10	Regencel Pomada	Bisnaga	11,50	115,00
73	200	Sais para Reidratação Oral	Envelope	0,45	90,00
74	100	Simeticona 75mg/mL	Gotas	1,35	135,00
75	1000	Solução de Cloreto de Sódio a 0,9% (100mL)	Bolsa	2,16	2.160,00
76	800	Solução de Cloreto de Sódio a 0,9% (250mL)	Bolsa	2,44	1.952,00
77	800	Solução de Cloreto de Sódio a 0,9% (500mL)	Bolsa	2,72	2.176,00
78	150	Solução Fisiológica de Ringer Lactato (500mL)	Bolsa	2,98	447,00
79	200	Solução Glicofisiológica - (500mL)	Bolsa	2,80	560,00
80	10	Sulfadiazina de Prata 1% - Pote 400g / 30g	Pote	41,50	415,00
81	50	Sulfadiazina de Prata 1% - 50g	Bisnasga	3,15	157,50
82	200	Sulfato de Magnésio 10% (10mL)	injetável	0,25	50,00
83	50	Sulfato de Terbutalina 0,5mg/mL	Injetável	3,52	176,00
84	50	Suxametônio 100mg	Injetável	14,32	716,00
85	300	Tenoxicam 20mg	Injetável	4,29	1.287,00
86	200	Tenoxicam 40mg	injetável	6,50	1.300,00

87	50	Vitamina K1 (Fitomenadiona) 10mg/mL	Injetável	1,35	67,50
88	50	Ciprofloxacino 400mg	injetável	7,66	383,00
89	100	Metronidazol	comprimido	0,48	48,00
90	100	Metronidazol	injetável	4,50	450,00
91	50	Noradrenalina	injetável	3,60	180,00
92	500	Cetoprofeno	Injetável	5,25	2.625,00
93	20	Bromoprida	Gotas	8,41	168,20
94	100	Bromoprida	comprimido	0,67	67,00
95	100	Ibuprofeno	gotas	2,59	259,00
96	100	Carvão ativado	cápsula	0,50	50,00
97	20	Neostigmina	injetável	1,75	35,00
98	200	Neomicna + bacitracina	tópico	1,60	320,00
99	100	amoxacilina 250mg/ml	suspensão	2,50	250,00
100	100	amoxacilina 250mg/ml+ clavulanato	suspensão	3,75	375,00
101	20	Nitroprussiato de sódio	injetável	36,12	722,40
102	200	Acetilcisteína 10% 3ml sol. Inj	injetável	3,50	700,00
103	50	Tiamina 300mg	injetável	5,60	280,00
104	200	Loratadina 1mg/ml sol oral	Suspensão	1,75	350,00
105	200	Loratadina 10mg	comprimido	0,68	136,00
106	50	Cetoconazol 100mg	Creme	5,50	275,00
107	50	Óxido de zinco	creme	12,50	625,00
108	100	Tiocolchicosídeo	injetável	3,70	370,00
109	20	Ácido tranexânico (transamin)	injetável	3,90	78,00
110	10	Enoxaparina	0,40 mg/ml	32,00	320,00
111	30	Sulfametoxazol + Trimetropim	suspensão	13,59	407,70
112	200	Cefalexina 500mg	comprimido	0,45	90,00
113	500	Ciprofloxacino	comprimido	1,80	900,00
114	500	Norfloxacino	comprimido	1,59	795,00
115	200	Levofloxacino	comprimido	3,50	700,00
116	100	Digoxina	comprimido	0,08	8,00
117	30	Diltiazen	injetável	15,61	468,30
118	100	Metilergometrina	injetável	1,70	170,00
119	100	Noripurum	injetável	16,40	1.640,00
120	10	Vaselina Líquida	tópico	25,50	255,00
121	10	Trobramicina	colírio	18,42	184,20

CLÁUSULA II - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1.- O presente contrato vigorará pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do presente instrumento de contrato pelas partes.

CLÁUSULA III – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS MERCADORIAS

3.1.- A entrega dos produtos deverá ser feita em até 03 (três) dias úteis, a partir da data em que for feita a solicitação escrita, pela área requisitante, na quantidade e local indicado na solicitação.
3.2.- A entrega do produto relacionado constante da relação que faz parte integrante do Edital deverá ser entregue em quantas parcelas forem necessárias, de acordo com a solicitação do setor requisitante.
3.3.- Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade e somente serão considerados efetivamente entregues mediante atestado do servidor responsável pelo local onde os produtos forem entregues quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos.
3.4.- Os produtos deverão ser entregues, sem quaisquer custos de transporte ou outras despesas, no endereço a ser indicado no momento da requisição.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1.- O valor total do presente contrato, de acordo com proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, será de **R$ 78.303,50 (setenta e oito mil trezentos e três reais e cinquenta centavos).**

4.2.- É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, enquanto aguardar o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso obrigado a continuar as entregas. Caso não as faça, estará sujeito as penalidades previstas no art. 78 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1.- Os pagamentos serão efetuados posteriormente à efetiva entrega dos produtos, ficando condicionado à apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo local onde os produtos forem entregues e/ou Divisão requisitante observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei. em até 10 (dez) dias úteis da data da emissão da nota fiscal.

5.2.- O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) CONTRATADO (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1.- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias 10.302.0016.2044 do Departamento de Saúde.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES

7.1.- São obrigações da **CONTRATADA**, sem que a elas se limitem:

a).- responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrente;

b).- entregar as mercadorias de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
c).- prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender, prontamente;
d).- arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre as mercadorias;
e).- atender todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
f).- proceder, sempre no prazo exigido, a entrega do produto nos locais indicados pelas divisões requisitantes, inclusive nas unidades escolares do Município.

CLÁUSULA VIII – DAS MULTAS

8.1.- A **CONTRATADA**, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8666/93, se sujeita às seguintes penalidades:

a).- caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
b).- por atraso na entrega das mercadorias: multa de 5% do valor total da mercadoria, por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias;
c).- descumprimento de obrigação contratual, exceto a prevista na letra *b*: multa de 10% do valor total do contrato;
d).- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
e).- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
f) atraso na entrega da (s) mercadoria (s) por mais de 10 (dez) dias: multa de 10% sobre o valor total da mesma e podendo acarretar a anulação da contratação.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1.- O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

a).- razões de interesse público;
b).- reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
c).- falta grave a Juízo do Município;
d).- falência ou insolvência;
e).- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
f).- mudança na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
g).- não entregar as mercadorias no prazo previsto;
h).- descumprimento de qualquer cláusula contratual;
i).- ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do acordo entre as partes;
j).- por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

9.2.- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93.

Processo nº	Fls.
243/2014	151

9.3.- Rescindido o contrato por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, sofrerá este, além das consequências previstas neste instrumento, mais as determinadas em Lei ou regulamento.

CLÁUSULA X - DO VALOR DO CONTRATO

10.1.- Para os efeitos de direito, atribui-se ao presente contrato o valor global de R$ 78.303,50 (setenta e oito mil trezentos e três reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA XI - DO FORO DE ELEIÇÃO

11.1.- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

E, por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

.

Ilha Comprida, 17 de abril de 2014

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal

GPRESS MEDICAL LTDA EPP
ADILSON RIBAS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____ **2ª** _____

Alexssandra C. S. Macedo
RG: 27.295.182-1/SSP/SP